

PROPOSTA DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2021

1. Piso Salarial

Piso Salarial de 2019 (R\$ 35,71) reajustado pelo percentual equivalente ao INPC acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2021.

2. Reajuste Salarial

Reposição do INPC acumulado de março de 2019 a fevereiro de 2021.

3. Calendário letivo, recesso e férias

a) Calendário 2021:

- Dia do Professor em 11 de outubro;
- Garantia de uma semana de indisponibilidade no recesso letivo de julho (26 a 30 de julho de 2021), também aos professores de tempo integral, parcial e coordenadores de curso;
- Vedação da concessão de férias entre o Natal e o Ano Novo;

b) Calendário 2022:

- Férias no período compreendido entre 03 de janeiro e 20 de fevereiro de 2022, com definição das datas até o mês de outubro de 2021.

4. Limitação de alunos por turma

- a) Disciplinas / componente curricular em cursos presenciais / remotos: 60 alunos
- b) Curso EaD: 110 alunos

5. Regulamentação e remuneração do trabalho docente nas atividades acadêmicas específicas:

a) Supervisão de Estágios Curriculares:

- a.1)** Nas ICES - oferecimento de transporte pela instituição ou ressarcimento das despesas realizadas e do desgaste do veículo particular, conforme fórmula (km/6 x valor litro gasolina);
- a.2)** Contratação de seguro de vida;

- b)** Coordenação de curso – remuneração da carga horária destinada para esta função, com base no valor da hora-aula do professor;

c) Remuneração do professor integrante de bancas de avaliação (exceto orientador):

- c.1)** Remuneração de, no mínimo, duas horas-aula por banca/aluno na graduação;
- c.2)** Remuneração de, no mínimo, três horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *lato sensu*;
- c.3)** Remuneração de, no mínimo, cinco horas-aula por banca/aluno na pós-graduação *stricto sensu*, tanto na qualificação como na defesa;

- d)** Participação nos Núcleos Docentes Estruturantes – NDE's: remuneração da carga horária despendida com base no valor da hora-aula do professor;

- e) Garantia de remuneração integral da carga horária curricular das disciplinas que tenham horas destinadas à extensão;
 - f) Garantia de pagamento da carga horária destinada à elaboração e divulgação de cursos.
- 6. Regulamentação da Carga Horária de Trabalho dos Professores de Tempo Integral e Parcial**
- a) Garantia do estabelecimento de parâmetros isonômicos de carga horária, para efeito de registro no Plano de Trabalho de todas as atividades docentes realizadas pelo professor de tempo integral e parcial, até o limite da carga horária contratada;
 - b) Substituição do termo “tempo contínuo” constante nas cláusulas 12 e 16 da CCT por “tempo integral ou parcial”.
- 7. Garantia da distribuição dos componentes curriculares aos professores:**
Prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início das atividades letivas do semestre.
- 8. Disciplina em Regime / Atendimento Especial / Tutoria ou no formato de Estudo Dirigido**
Limitada a 3 alunos por disciplina e remunerada na razão de metade da carga horária do componente curricular semanal, a ser paga no mês subsequente ao trabalho realizado, extensivo às circunstâncias de alunos com necessidade de atendimento específico.
- 9. Garantia de Desconto no mesmo regramento dos dependentes para o Professor nos Cursos de Graduação da Instituição;**
- 10. Ressarcimento em valor equivalente a 1/3 (um terço) das despesas dos professores com aquisições de equipamentos, manutenção, planos de internet, além de ajuda de custo em decorrência de aumento de consumo de energia elétrica, mediante apresentação de nota fiscal correspondente;**
- 11. Garantia do direito de opção pelo despedimento com todas as garantias rescisórias aos professores com perspectiva de carga horária inferior à metade da média da carga horária contratada dos últimos 12 (doze) meses;**
- 12. Regras Para o Despedimento**
- a) Garantia de implementação de PDV negociado com o Sindicato antecedendo os despedimentos semestrais, extensivo aos professores com perspectiva de carga horária semanal inferior a 8 (oito) horas-aula;
 - b) Nas ICES - Garantia de despedimento sempre ao final do semestre letivo (em até dez dias após o encerramento);
 - c) Garantia de discussão prévia com o sindicato sempre que o percentual de desligamentos, ocasionalmente pretendidos, ultrapassar 8% (oito por cento) do quadro docente;
- 13. Vedação da Negociação Individual**
Garantia de que alterações de condições de trabalho dos professores sejam reguladas exclusivamente por Instrumento Coletivo.

14. **Garantia de apoio aos professores, frente às exigências de inscrição nos órgãos de regulamentação profissional, de acordo com o previsto no art. 93 do Decreto 9.235/17.**
15. **Vedação de contratação de professores na modalidade intermitente.**
16. **Direito à remuneração da atividade extraclasse, com base no valor da hora-aula normal, quando este decorrer de comandos diretos do empregador, expressos em tarefas específicas e prazos determinados.**
17. **Parâmetros para a ampliação de carga horária e pagamento nos cursos *Lato Sensu*.**
 - a) Garantia de preferência dos professores da instituição nos cursos lato sensu oferecidos;
 - b) Remuneração com adicional de 25% sobre o valor da sua hora-aula, com possibilidade de redução de carga horária ao término da oferta.
18. **Isenção do custo de estacionamento nas Instituições de Ensino que o possuírem**
19. **Extensão da estabilidade pré-aposentadoria no período de transição da Lei**
 - a) Garantia da manutenção da estabilidade no período acrescido para a habilitação à aposentadoria
20. **Desconto da Contribuição Assistencial/Taxa Negocial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de todos os professores.**
21. **Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).**